**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/PMCS/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/PMCS/2020**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Sr. **ADEMIR MAGAGNIN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 425.947, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n°343.081.649-15, e a empresa **CADU EVENTOS EIRELI** CNPJ/MF n.º 06.333.757/0001-83 estabelecida na Rua José Pedro Lino, nº 1100, bairro Aurora, Içara/SC, CEP: 88820-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 142/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 30/PMCS/2020**, para o **Registro de Preços, para futuras contratações de estruturas, a serem utilizados em diversos eventos promovidos/realizados**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.** A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços,** para futuras **contratações de estruturas**, a serem utilizados em diversos eventos promovidos/realizados pelo Município de Cocal do Sul, de acordo com as especificações a seguir.

**2.** Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de locação para 12 (doze) meses, a utilização das estruturas será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.** Os valores unitários das locações registradas nesta ata são as constantes na planilha abaixo.

**1.2.** Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Lote: 1

Fornecedor: CADU EVENTOS LTDA - EPP

| N° Item | Descrição | UN | Marca | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE TENDA 10,0M X 10,0M, 3,0M DE ALTURA<br>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 10,0M X 10,0M, 3,0M DE ALTURA, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA NO MODELO ARANHA E ESTILO CHAPÉU DE BRUXA. COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMA, "SIMPLES". A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO | UN | | 30,00 | 741,6700 | 22.250,10 |

FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | LOCAÇÃO DE TENDA 5,0M X 5,0M, 2,50M DE ALTURA | UN | 35,00 | 351,4500 | 12.300,75 |

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 5,0M X 5,0M, 2,50M DE ALTURA, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA NO MODELO ARANHA E ESTILO CHAPÉU DE BRUXA. COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMA, "SIMPLES". A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | LOCAÇÃO DE TENDA 3,0M X 3,0M, 2,5M DE ALTURA | UN | 25,00 | 273,3000 | 6.832,50 |

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 3,0M X 3,0M, 2,5M DE ALTURA, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA NO MODELO ARANHA E ESTILO CHAPÉU DE BRUXA. COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMA, "SIMPLES". A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL 10,0M X 3,50M EM LONA BRANCA | UN | 50,00 | 78,0800 | 3.904,00 |

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO LATERAL 10,0M X 3,50M EM LONA NA COR BRANCA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL 5,0M X 2,5M EM LONA BRANCA | UN | 50,00 | 31,2700 | 1.563,50 |

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO LATERAL 5,0M X 2,5M EM LONA NA COR BRANCA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL 3,0M X 2,0M EM LONA BRANCA | UN | 50,00 | 31,2700 | 1.563,50 |

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO LATERAL 3,0M X 2,0M EM LONA NA COR BRANCA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | LOCAÇÃO DE PISO MODULA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL | M² | 9.000,00 | 4,2900 | 38.610,00 |

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO MODULA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL PERFIL METÁLICO GALVANIZADO. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ

DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | LOCAÇÃO PISO DE MADEIRA TIPO DECK PERFIL DE MADEIRA TRATADA | M² | 3.600,00 | 6,2500 | 22.500,00 |

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO MODULA DE MADEIRA TIPO DECK PERFIL DE MADEIRA TRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CARPETE PARA FORRAÇÃO NA COR GRAFITE | M² | 1.500,00 | 7,2600 | 10.890,00 |

LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CARPETE PARA FORRAÇÃO NA COR GRAFITE. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O CARPETE SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | LOCAÇÃO DE BILHETERIA COM GUICHÊ, SIST. OCTANORM, 2,20M ALT. | M² | 80,00 | 23,4200 | 1.873,60 |

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BILHETERIAS COM GUICHÊS PARA ATENDIMENTO E TESTEIRA NO SISTEMA OCTANORM EM TS E ALUMÍNIO 2,20M DE ALTURA. COM PORTA E CHAVE. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | LOCAÇÃO DE CAMARIM NO SISTEMA OCTANORM, 2,20M DE ALTURA | M² | 120,00 | 23,4200 | 2.810,40 |

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM NO SISTEMA OCTANORM EM TS E ALUMÍNIO 2,20M DE ALTURA. COM PORTA E CHAVE. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | LOCAÇÃO DE PASSARELA OU PALCO 2,5M X 1,6M, C/ REGUL. ALTURA | M² | 1.000,00 | 23,4200 | 23.420,00 |

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PASSARELA OU PALCO, COM BLOCOS DE 2,5M X 1,6M, COM REGULAGEM DE ALTURA DE 0,5M À 1,6M, EM ESTRUTURA METÁLICA E PISO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDO EM CARPE NA COR PRETO, SE NECESSÁRIO. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | LOCAÇÃO DE ESCADAS ALCANCE DE 0,5M À 1,6M, C/CORRIMÃO E PISO | UN | 30,00 | 78,1900 | 2.345,70 |

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESCADAS COM ALCANCE DE 0,5M À 1,6M, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS E PISO EMBORRACHADO. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | LOCAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO COM ALCANCE DE 0,0M À 1,6M | UN | 20,00 | 265,6400 | 5.312,80 |
| | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE RAMPAS DE ACESSO COM ALCANCE DE 0,0M À 1,6M, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 5,0M DE COMPRIMENTO E 3,6M DE LARGURA, COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS E PISO EMBORRACHADO PARA ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS. | | | | |
| 15 | LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COBERTO 70,00 X 20,00M | M² | 1.400,00 | 11,3200 | 15.848,00 |
| | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COBERTO 70,00M X 20,00M CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO RELACIONADAS: LONA BRANCA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA O FOGO). A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA MESMA SERÁ EM TUBOS DE ALUMÍNIO TIPO Q30, E Q50. 6,00M DE PÉ DIREITO. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS. | | | | |
| 16 | LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COBERTO 30,00M X 20,00M | M² | 600,00 | 11,3200 | 6.792,00 |
| | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COBERTO 30,00M X 20,00M CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO RELACIONADAS: LONA BRANCA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA O FOGO). A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA MESMA SERÁ EM TUBOS DE ALUMÍNIO TIPO Q30, E Q50. 4,00M DE PÉ DIREITO. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS. | | | | |
| 17 | LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO METÁLICA GALVANIZADA | MLIN | 800,00 | 5,4700 | 4.376,00 |
| | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO METÁLICA GALVANIZADA, COM 1,2M DE ALTURA X 3,0M DE COMPRIMENTO, ENGATE UNIVERSAL E PÉS DE SUSTENTAÇÃO. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS. | | | | |
| 18 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO 2,20M DE ALTURA | MLIN | 500,00 | 11,7100 | 5.855,00 |
| | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO METÁLICO, COM 2,2M DE ALTURA X 2,2M DE COMPRIMENTO, ENGATE UNIVERSAL E PÉS DE SUSTENTAÇÃO. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E DESMONTADA NO FINAL DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO SOMENTE PODERÁ SER DESMONTADO APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS. | | | | |
| 19 | LOCAÇÃO DE MESA P/ 04 CADEIRAS EM PVC NA COR BRANCA | UN | 800,00 | 3,9100 | 3.128,00 |
| | LOCAÇÃO DE MESA EM PVC NA COR BRANCA. AS MESAS DEVEM SER ENTREGUES UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E RECOLHIDAS NO FINAL DOS MESMOS. SOMENTE PODERÃO SER RECOLHIDAS APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS. | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | LOCAÇÃO DE CADEIRA SEM BRAÇO EM PVC NA COR BRANCA | UN | 3.500,00 | 1,9500 | 6.825,00 |

LOCAÇÃO DE CADEIRA SEM BRAÇO EM PVC NA COR BRANCA. AS CADEIRAS DEVEM SER ENTREGUES UM DIA ANTES DOS EVENTOS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E RECOLHIDAS NO FINAL DOS MESMOS. SOMENTE PODERÃO SER RECOLHIDAS APÓS O TÉRMINO DOS EVENTOS (SEM CONVIDADOS NO LOCAL). A DATA DOS EVENTOS SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E NÃO TERÁ DURAÇÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS.

Valor total do lote: 199.000,85

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**1.** A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

**1.1.** As estruturas licitadas deverão ser entregues e montadas, de acordo com a necessidade, em até **48 horas**, através da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante, dentro do Município de Cocal do Sul.

**2.** As estruturas somente serão consideradas devidamente aceitas após analisadas e aprovadas pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

**3.** Todas as estruturas rejeitadas deverão ser pronta e imediatamente substituídas pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

**4.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e locar as estruturas registradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

**1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

**2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento e desmontagem das estruturas, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

**1.1.** A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas às quantidades e valores.

**1.2.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

**1.3.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**1.4.** Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.** A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo à Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

**2.1.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**3.** A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**4.** A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**5.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**1. Do Município:**

**1.1.** Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

**1.2.** Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

**1.3.** Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

**1.4.** Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**1.5.** Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

**2. Da Detentora da Ata:**

**2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

**2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

**2.3.** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

**2.4**. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

**2.5.** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**1.** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

**2.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I -** advertência;

**II -** multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

**3.** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**4.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando

esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**5.** No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

**6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**1.2.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**1.3.** A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**1.4.** Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

**2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

**3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

**5.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO**

**1.** A locação das estruturas, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizadas, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das locações.

**1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**1.2.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Presencial **30/PMCS/2020**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

**2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 142/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**1**. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**2.** E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| **ADEMIR MAGAGNIN** | **CADU EVENTOS EIRELI** |
| Prefeito Municipal | Detentora da Ata |